

A PROVINCIA.

ASSIGNATURA :

Anno 8\$000
Semestre 4\$500
Trimestre 2\$500

FOLHA POLITICA E NOTICIOSA.

PUBLICA-SE

A's Quartas e Sab-
bados.

Anuncios a 40 rs por linha

Folha avulsa 160 reis.

DIRECTOR

Manoel José de Oliveira.

REDACTORES — DIVERSOS.

Anno I.

Desterro. — Sabbado 17 de Junho de 1871.

N. 43

Declaração.

Terminando no ultimo deste mez o terceiro trimestre deste jornal, rogamos aos srs assignantes, tanto desta capital, como de fóra, o especial favor de mandarem pagar as assignaturas vencidas, affin de que não haja interrupção na entrega e remessa.

Sabem que a empresa tem deveres a cumprir, e por isso espera ser attendida neste justo pedido.

Da Redacção.



PARTE OFFICIAL.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO.

LEI N. 1913 DE 17 DE MAIO DE 1871.

Outorga o consentimento de que trata o art. 104 da constituição, para que Sua Magestade o Imperador possa sair do Imperio e declara que, durante sua ausencia, governará, como regente, a princeza imperial a Sra. D. Izabel.

D. Pedro II por graça de Deus e unanime aclamação dos povos, Imperador constitucional e defensor perpetuo do Brasil: fazemos saber a todos os nossos subditos, que a assembléa geral decretou, e nós queremos a lei seguinte:

Art. 1.º E' outorgado o consentimento, de que trata o art. 104 da constituição, para que Sua Magestade o Imperador o Sr. D. Pedro II possa sair do Imperio.

Art. 2.º Durante a ausencia de Sua Magestade o Imperador, governará em seu lugar a princeza imperial a Sra. D. Izabel, como regente, com as attribuições que competem ao poder moderador e ao chefe do poder executivo.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, e guardar tão inteiramente, como nella se contém. O secretario de estado dos negocios do imperio a faça cumprir, publicar e correr.

Palacio do Rio de Janeiro em 17 de Maio de 1871, 50.º da Independencia e do Imperio. — Imperador com rubrica e guarda. — João Alfredo Corrêa de Oliveira.

Carta de Lei pela qual, Vossa Magestade Imperial manda executar o decreto da assembléa geral, que houve por bem sancionar, outorgando o consentimento de que trata o art. 104 da constituição, e declarando que na ausencia de Vossa Magestade Imperial governará, como regente, a princeza imperial a Sra. D. Izabel.

Para Vossa Magestade Imperial vêr. — Luiz Ferreira da Silva Cabral, a fez.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO.

DECRETO N. 4730 DE 3 DE JUNHO DE 1871.

Convoca a nova assembléa geral ordinaria.

Designando expressamente a constituição do Imperio, no § 1.º do art. 102, o dia 3 de Junho do anno terceiro de cada legislatura para a convocação da nova assembléa geral ordinaria: a Princeza Imperial Regente, em nome do Imperador o Sr. D. Pedro II, ha por bem convocar a mesma assembléa procedendo-se para esse fim ás eleições dos deputados, na forma das leis e instrucções que as regulam.

O Dr. João Alfredo Corrêa de Oliveira, do conselho de Sua Magestade o Imperador, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro em 3 de Junho de 1871, 50.º da independencia e do Imperio. — PRINCEZA IMPERIAL REGENTE. — João Alfredo Corrêa de Oliveira a.

Governo provincial.

Expediente do dia de 31 Maio de 1871.

ACTO. — O presidente da provincia, attendendo a ter Antonio Ribeiro dos Santos, 4.º supplente do juiz municipal e de orphãos do termo de Lages, accettato posto na guarda nacional, renunciando por isso aquelle lugar, resolve nomear novamente e mesmo Antonio Ribeiro dos Santos para exercer o cargo de 4.º supplente do juiz municipal e de orphãos do termo de Lages.

Communicou-se ao juiz de direito de Lages.

Ao chefe de policia, n. 97. — Accuso a recepção do seu officio de 30 do corrente, sob n. 131, participando á esta presidencia que o subdelegado de policia da villa de S. Miguel procedeu, no dia 16 do corrente, á corpo de delicto no crioulo Claudino, escravo de Jeremias Coelho Vieira, que indo dentro de um carro, aconteceu disparar-se uma arma de fogo, que no mesmo carro transportava, empregando-se a carga no referido crioulo que falleceu no dia seguinte.

Ao capitão do porto, n. 56. — Tendo esta presidencia em atençaõ a urgencia da nomeação de um cosinheiro para a enfermaria da 1.ª divisão da companhia de aprendizes marinheiros, conforme v. s. pondêra em seu officio de 30 do corrente sob n. 102, autoriso a v. s. a indicar um individuo que sirva para esse fim, o que será observado até que o exm. sr. ministro da marinha approve a nomeação.

A' fazenda provincial, n. 173. — Mande vmc. entregar ao empregado da secretaria desta presidencia Julio Caetano Pereira a quantia de 200\$ rs., decretada no § 5.º do artigo 3.º da lei n. 642 de 22 de Abril do corrente anno para a solemnidade de Corpus Christi.

DO SECRETARIO INTERINO.

Ao 1.º secretario d'assembléa. — De ordem de s. ex. o sr. presidente da provincia, tenho a honra de devolver á v. s. a copia da acta da apuração geral dos votos para membros d'assembléa provincial a 18.º legislatura de 1870 — 1871, a qual acompanhou o officio de v. s. de 17 do corrente.

EXTRACTO DO EXPEDIENTE DO DIA 1.º DE JUNHO DE 1871.

Ao 1.º vice-presidente d'assembléa. — Accu-

sando o seu officio de 26 de Maio findo, ao qual acompanhou o decreto sob n. 17.

ACTO. — Nomeando o cidadão João José de Rozas Ribeiro d'Almeida para servir interinamente o lugar de secretario do governo.

Communicou-se á thesouraria sob n. 243.

ACTO. — Nomeando o secretario interino do governo João José de Rozas Ribeiro de Almeida para seu official de gabinete com a gratificação de 400\$ rs. annuaes.

Communicou-se á fazenda provincial sob n. 177 e ao nomeado.

ACTO. — Dando nova organização á secretaria da presidencia, a qual ficou assim composta:

1.ª secção.

Chefe, o official maior Ovidio Antonio Dutra.

1.º official, o 1.º official Joaquim Firmo d'Oliveira.

2.º dito, o 2.º official Thomaz Cardozo da Costa Junior.

Amanuense, o amanuense Chrisanto Eloy de Medeiros.

2.ª secção.

Chefe, o 1.º official Francisco de Paula Seára.

1.º official, o 2.º dito Julio Caetano Pereira.

2.º official, o amanuense Salomé Francisco da Costa.

Amanuense. — Vago.

ACTO. — Passando para o batalhão da reserva da guarda nacional, da capital o capitão do d'artilharia José Francisco Pacheco.

Communicou-se ao commandante superior da capital, etc.

Ao azeypreste da provincia. — Convidando para assistir as solemnidades de Corpus Christi.

Circular ás repartições e á diversas autoridades. Para assistir a festa e procissão de Corpus Christi.

A' thesouraria, n. 242. — Communicando que foi nomeado o Dr. em medicina Francisco José Luiz Vianna para medico da 2.ª divisão da companhia d'apprendizes marinheiros desta provincia.

Identico ao capitão do porto sob n. 57.

Ao capitão do porto, n. 58. — Authorizando a fazer seguir para Côrta no transporte Visconde d'Inhama a praça de invalidos Jacintho Mathias.

Ao mesmo, n. 59. — Respondendo ao seu officio n. 103 de 30 de Maio findo, declara que approva a proposta de José Faustino de Souza para a construcção de um escaler para a companhia d'apprendizes marinheiros.

A' fazenda provincial n. 174. — Remettendo a folha do subsidio dos srs. deputados para o devido pagamento.

A mesma, n. 176. — Declarando que fica sciente de haver o collecter de S. Francisco nomeado o cidadão Alexandre Magno Adducci para substituir o escriptão Firmino Zozarte de Freitas.

Ao juiz municipal da Logana. — Remettendo copia do officio da thesouraria de fazenda sobre o assumpto do seu officio de 23 de Maio ultimo.

DIA 2.

PORTARIA. — Concedendo ao juiz commissario do municipio de Lagoa Frederico Xavier de Souza, tres mezes de licença para tratar de sua saúde.

A' thesouraria, n. 204. — Communicando, para os fins devidos, que, por officio de hontem, reassumio o cargo de 2.º supplente do juiz municipal do termo de S. José, o cidadão Gaspar Xavier Neves.

Ao cidadão Antonio Ribeiro dos Santos. — Nomeando, sob proposta do inspector geral da instrucção publica, para o cargo de inspector do districto da cidade de Lages.

Ao commandante da canhoneira *Araguary*. — Achando-se á bordo da canhoneira pôde bem apreciar o azeite não só do navio como da sua guarda, sobresahindo porem a louçania e maneiras cortezes de seus officiaes, e pede que esta manifestação seja levada ao conhecimento dos referidos officiaes.

DIA 3.

PORTARIA.—Concedendo um mez de licença para tratar de sua saúde ao professor publico interino da cidade de Lages, Fabio Augusto da Costa e Souza, deixando porem, pessoa idonea que o substitua.

Communicou-se á fazenda provincial e á instrucção publica.

A' thezouraria, n. 245.—Mandando pagar, si não houver inconveniente, ao carcereiro da cadeia da capital Manoel Machado de Souza, a quantia de 3520 réis.

A' mesma, n. 246.—Mandando expedir suas ordens para que o inspector d'alfandega communique á presidencia a entrada de qualquer embarcação neste porto, sua procedencia e quaesquer outras circunstancias relativas.

Identicos ao dr. chefe de policia sob n. 99 e ao capitão do porto sob n. 61.

Ao dr. chefe de policia, n. 98.—Communicado que nesta data mandou pagar, ao carcereiro da cadeia da capital, Manoel Machado de Souza, a quantia de 3520 réis.

Ao capitão do porto, n. 60.—Para que declare o preço por que contractou a ex-praça d'armada Pedro Antonio Pinheiro para servir de cosinheiro da enfermaria da 1.ª divisão da companhia de aprendizes marinheiros.

A' fazenda provincial, n. 178.—Mandando pagar a força policial, sustento dos presos indigentes, empregados aposentados, gratificação ás viúvas, guarda da collectoria d'Itajahy, soldo do tenente, sargentos, guardas e cornetas reformados, bem como os professores publicos, tudo do mez de Abril.

A' mesma, n. 179.—Mandando remover da caixa especial, por empréstimo, a quantia de 5:275000 réis, para pagamento da força policial, instrucção publica e outros serviços prestados.

Ao juiz de direito interino da capital.—Remetendo copia do acto, e mais documentos constantes da relação inclusa, pelo qual foi suspenso o 3.º suppleto do juiz municipal da capital o cidadão João do Prado Faria.

Telegrammas ao director da colonia Itajahy.—Communicando que nesta data concedeu doze dias de licença ao agrimensor Pedro José de Souza Lobo, para vir a esta capital.

DESPACHOS EM REQUERIMENTOS DO DIA 25 DE MAIO DE 1871.

Catharina Wilvert.—Informe o Sr. Joaquim José de Souza Corcoreca, actual director da colonia Angelina.

Jorge Humoller.—Ao sr. Frederico von Schaller, ex-agrimensor da colonia Theresopolis para informar a respeito destas petições.

DIA 26.

Francisco de Assis Gonçalves.—Declare o supplicante quaes as obras que pretende fazer no edificio.

Bernardo José Vieira de Araujo Vianna.—Informe o sr. inspector da thezouraria.

Clementino Pereira da Silva Monteiro.—Idem o sr. dr. chefe de policia.

Frederico Xavier de Souza.—Como requer.

José Francisco Pacheco.—Informe o sr. coronel commandante superior da guarda nacional dos municipios da capital, S. José e S. Miguel.

DIA 29.

Vicente de Paula Góes Ribeiro.—Informe a thezouraria de fazenda.

Manoel Justiniano d'Oliveira Cruz.—Indeferido.

Clementino Pereira da Silva.—Informe o sr. dr. juiz de direito interino da comarca da capital.

DIA 30.

José Francisco Pacheco.—Ao sr. capitão commandante da força policial para seu conhecimento e dar as providencias devidas.

João Henrique Scutz.—Informe a camara municipal de S. José.

D. Maria Candida da Silva.—Informe o sr. inspector geral da instrucção publica.

Salvador Alves de Souza.—Indeferido.

DIA 31.

Sebastião de Souza e Mello.—Informe o sr. inspector da thezouraria.

Maria Bernardina Augusta de Bustamante.—Informe o sr. inspector geral da instrucção publica.

Ernesto Augusto de Bustamante.—Idem.

1.º de Junho.

Hermogenes Eloy de Medeiros.—Idem.

O mesmo.—Idem.

O mesmo.—Atteste querendo.

O mesmo.—Idem.

O mesmo.—Idem.

O mesmo.—Passe.

Dr. Francisco José Luiz Vianna.—Livre-se termo de contracto.

Christian Fischkauer e outros.—Informe o sr. director geral da fazenda provincial.

José Francisco Pacheco.—Como requer.

Thomaz Francisco de Souza d'Avilla.—Informe a camara municipal da cidade de S. José.

DIA 2.

Pedro José Leite Junior.—Passe.

Jeronymo Fernandes Capella.—Informe o sr. capitão do porto.

Dr. Joaquim José Henriques.—Como requer.

Joaquim d'Almeida Gama Lobo d'Eça.—Como requer.

DIA 3.

Manoel Jacintho da Silva Flores.—Informe o sr. inspector da thezouraria.

Dr. Joaquim José Henriques.—Declare o supplicante quaes e quantas pessoas de familia tem de o acompanhar.

Pedro José de Souza Lobo.—Como requer.

José Narciso de Jesus.—Satisfaca o supplicante a exigencia do procurador fiscal da thezouraria.

Pedro José Leite Junior.—Apresente-se o supplicante ao exame que deve ter lugar no dia 1.º de Julho proximo futuro.

João Hannes.—Informe o sr. director geral da fazenda provincial.

Luiz d'Araujo Figueiredo.—Informe o sr. director da fazenda provincial.

DIA 5.

Francisco Martins da Silva.—Indeferido.

Manoel Delfino Pereira.—Como requer.

Dr. Henrique Schotel.—Informe o sr. inspector da thezouraria.

Antonio Machado de Souza.—Ao sr. director da colonia nacional Angelina para, em vista de sua informação datada de 31 de Maio findo, distribuir ao supplicante um lote de terras na mesma colonia.

Miguel José Pereira.—Idem.

Maria Victoria da Conceição.—Idem.

Valentim Guihal.—Idem.

Jorge Humoller.—Informe o Sr. Inspector da thezouraria.

O mesmo e outro.—Idem.

DIA 6.

Claudino José Francisco Pacheco.—Remettido ao sr. director geral da fazenda provincial para seu conhecimento e fins devidos.

Maria Magdalena.—Informe o sr. inspector da thezouraria de fazenda.

Dr. Joaquim José Henriques.—Informe de novo o sr. inspector da thezouraria.

DIA 7.

Antonio Marinho de Mendonça.—A' vista da informação, como requer.

José Bernardo de Oliveira.—Informe o sr. director geral da fazenda provincial.

SALLA DAS ORDENS.

Ordem do dia n. 39.

COPIA.—Faço publicas para conhecimento da guarnição e autoridades a quem competir, as seguintes disposições:—Que por acto desta presidencia de doze do corrente, foi dispensado do cargo de ajudante d'ordens da presidencia da provincia o alferes reformado do exercito Jorge Rodrigues Sidreira, e nomeado para substituil-o o capitão honorario do exercito Firmino José Corrêa, que fica exercendo o dito cargo interinamente.—Palacio do Governo da Provincia de Santa Catharina, em quatorze de Junho de mil oito centos e setenta e um (1871). (Assignado, Joaquim Bandeira de Gouveia.

Conforme.—Firmino José Corrêa.

Capitão ajudante d'ordens interino.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

10.ª Sessão Ordinaria d'Assembléa Provincial de Santa Catharina, em 14 de Abril de 1871.

Presidencia do Sr. Dr. Galvão.

A' 11 horas da manhã de 14 d'Abril de 1871, reunidos no paço d'assembléa os Srs. deputados Dr. Galvão, Dr. Vianna, Zeferino, Dutra, Domingos Custodio, Beza, Rocha, Oliveira, Conceição, Gaspar Neves, Pinheiro, Sebastião e Marques, procedeo-se a chamada e verificou-se faltarem, sem participação, os Srs. Dr. Hygino, Faria, padre Eloy, Dr. Lossio, Dr. Henriques, José Marques, e Dr. Coutinho.

Havendo numero legal, abre-se a sessão. Não foi lida a acta da antecedente por não estar prompta. Não houve expediente. Feito o convite do estylo, o Sr. Oliveira, depois de fundamentar, mandou á meza o seguinte requerimento. « Requeiro que, por intermedio do governo da provincia, se exija das mezas de rendas e collectorias uma relação dos testamentos registrados, cujas heranças e legados estejam sujeitos ao pagamento da taxa respectiva, e que ainda não tenha sido paga, com declaração das datas em que taes testamentos foram abertos.—S. a R. Oliveira.—Apoiado e posto em discussão, foi approvedo. O mesmo Sr. deputado Oliveira apresentou á consideração da casa um projecto regulando a maneira porque deve ser cobrada a taxa de heranças e legados na provincia; sendo julgado objecto de deliberação, ficou sobre a meza para entrar na ordem dos trabalhos. Foi lido outro projecto apresentado pelo Sr. Dr. Galvão autorizando o presidente da provincia á contractar, com quem melhores condições offerecer, a construcção e conservação das estradas que vão á Lages &, sendo julgado objecto de deliberação, ficou sobre a meza para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. Dutra mandou á meza o seguinte requerimento. « Requeiro que, por intermedio da presidencia da provincia, se averigue, com urgencia, afim de ser presente á esta assembléa, quanto recebeu, á seu pedido, dos cofres provinciales, e em que mez do anno de 1864, para fazer sua entrada como contribuinte do monte pio geral de economia dos servidores do estado, o então official da secretaria do governo Francisco de Paula Seára, e bem assim o quantum e data dessa entrada. S. a R. Dutra.—Apoiado e posto em discussão, foi approvedo. Foi lido um requerimento do Sr. Zeferino pedindo que se nomeie membros para as commissões de camaras, instrucção publica e de commercio, agricultura & para lhe substituirem, viste ter sido eleito 2.º secretario; em vista do que o Sr. presidente nomeou para a commissão de camaras o Sr. Rocha; para a de instrucção publica o Sr. padre Eloy e para a de commercio, agricultura, &, o Sr. Dutra. Continuando a discussão do requerimento do Sr. Oliveira, adiado em sessão de hontem, pedindo diversas informações a directoria geral d' fazenda provincial, por intermedio do presidente da provincia, o Sr. Dr. Galvão, deixando a cadeira da presidencia, mandou á meza o seguinte requerimento. Requeiro que se separe do requerimento do Sr. Oliveira, para ser votado á parte, o 4.º §.—Galvão. O Sr. Oliveira, obtendo a palavra, sustenta o seu requerimento. Posto a votos o requerimento do Sr. Dr. Galvão, foi approvedo, bem como o do Sr. Oliveira, menos o § 4.º que, posto á votos em separado, não passou.

O Sr. Dr. Galvão fundamenta e manda á meza um projecto autorizando o presidente da provincia a abrir um credito supplementar de 9:480000 rs. para ser distribuido pelas seguintes verbas — Expediente da secre-

taria do governo, meza de rendas da capital, sustento de presos, & sendo julgado objecto de deliberação, fica sobre a meza para entrar na ordem dos trabalhos. Passa-se á ordem do dia. Continúa a discussão do orçamento de 1870 à 1871. O Sr. Oliveira, depois de fundamentar, manda á meza os seguintes arts. additivos. O director geral da fazenda provincial não mandará fazer pagamento de despesas ordenadas pela presidencia da provincia, desde que estejam esgotadas as verbas respectivas, sem precebeo abertura de credito supplementar, os quaes ficarão sujeitos á approvação d'assembléa em sua proxima reunião— S. a R. Oliveira — Arbitramento dos alugueis dos predios habitados por seus proprietarios, para o pagamento da decima urbana, será feito por uma commissão de peritos profissionais nomeados annualmente pela estação da fazenda provincial. — S. a R. — Oliveira. — Fica o presidente da provincia autorizado a mandar pagar aos cidadãos João de Souza Freitas e Manoel Marques Guimarães as quantias principaes e juros, conforme a sentença do juiz dos feitos da fazenda, como credores privilegiados da extincta empresa do theatro de Santa Izabel, tirando-se as quantias da verba « Obras Publicas », que fica para esse fim augmentada com os necessarios fundos — S. a R. Oliveira. Apoiados, postos em discussão e á votação, foram approvados. Foram apresentados pelo mesmo Sr. Oliveira as seguintes emendas — Emenda ao § 4.º do art. 1.º Substitua-se pelo seguinte: Imposto de 6 por cento do aluguel real ou arbitrado das casas ou do arrendamento dos bens de raiz, dentro dos limites da decima urbana, na forma da lei respectiva. S. a R. Oliveira. No § 4.º do art. 3.º supprima-se — Aluguel de casa para a repartição 360 rs. — Oliveira: forão ambas approvadas. Veio á meza um requerimento do mesmo Sr. deputado Oliveira nos seguintes termos. « Requeiro que os arts. additivos 19 e 20 sejam destacados do orçamento para serem discutidos em projecto especial — S. a R. Oliveira: — Assim como foi lido um requerimento do Sr. Dutra do theor seguinte « Requeiro que no artigo 15. Disposições geraes da lei do orçamento em discussão, sejam eliminadas as palavras — e para a secretaria as disposições do regulamento de 4 de Dezembro de 1862, do mesmo modo que aquella — S. a R. Dutra. Forão ambos approvados, bem como a seguinte emenda apresentada pelo Sr. Dr. Galvão. Elimine-se do art. 14 as seguintes palavras « que mostrar ter servido como professor particular fora das horas da repartição e o em... » Galvão, Foi mais apresentado o seguinte art. additivo « O pagamento ordenado pelo art. 1.º da lei n. 618 de 27 de Maio de 1869. ficará suspenso, em quanto não forem apresentados pelo Dr. Henrique Schutel os titulos oblidos, na forma da lei geral, de legitimação e revalidação das terras de sua propriedade, que foram occupadas pela colonia Angelina. S. a R. Oliveira. Apoiada e em discussão, foi approvado. Foram lidas as seguintes emendas apresentadas pelo Sr. Oliveira « A não ser destacado o art. 20 para discutir se em projecto especial, no § 1.º em lugar de 1:000 rs. diga-se 800.000 rs. — Oliveira, — Posta a votos foi prejudicada, bem como a seguinte ao art. 19 » Se não passar o requerimento de ser destacado para discutir se em projecto especial, elimine-se as palavras « conservada, porém, a unica na capital, que foi provida » Oliveira. Foi igualmente apresentado e regeitado o seguinte requerimento do Sr. padre Eloy « Requeiro que seja eliminado o § 4.º por não ter precedido lei que creasse esse imposto. S. a R. Eloy. Veio á meza o seguinte requerimento do Sr. Dutra » Requeiro que sejam eliminados da lei do orçamento em discussão, para formarem um projecto em separado, o art. 20 e seus paragraphos da dita lei do orçamento » S. a R. Dutra. — Ficou prejudicado. Forão lidos tambem os seguintes additivos apresentados pelo Sr. Oliveira

O professor da aula de 2.º grão da capital, extincta, passara a ter exercicio no lyceo provincial, na cadeira de historia e geographia, com os mesmos vencimentos que ora percebe. S. a R. Oliveira: Prejudicado. Fica autorizado o presidente da provincia a organizar uma nova tabella das porcentagens das estações arrecadadoras das rendas provinciales, sem que haja augmento de despeza com a exacção » S. a R. Oliveira — : Regeitada. Encerrada a discussão, e posto á votos o projecto, foi approvado com as emendas já declaradas, para ser enviado á commissão de redacção. Entra em 2.ª discussão o projecto de força policial. O Sr. Dr. Galvão, depois de fundamentar, manda á meza a seguinte emenda ao art. 1.º — Supprima-se as palavras « que será tirado. & até contra o Paraguay — Galvão. O Sr. Zeferino, pedindo a palavra, falla a favor da emenda, e conclue declarando que vota por ella. O Sr. Oliveira sustenta o projecto da commissão: o Sr. Dr. Galvão sustenta a sua emenda: o Sr. Oliveira de novo sustenta o artigo. Encerrada a discussão e posta a votos, foi regeitada a emenda, approvado o artigo do projecto. Entraram em discussão os arts. 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e 6.º do mesmo projecto, e forão approvados para passar a 3.ª discussão. Esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente marcou para a do dia — 1.ª discussão do projecto n. 5 — 1.ª dita do de n. 6 — 2.ª do de n. 7 do anno passado.

O Sr. Oliveira, pedindo a palavra pela ordem, pede que seja dado para ordem do dia o projecto que extingue a comarca d'Itajahy; o Sr. presidente declara que será tomado na devida consideração a reclamação do Sr. deputado, e levantou a sessão as duas horas da tarde.

A P R O V I N C I A .

Desterro, 17 de Junho de 1871.

O reverso dos factos.

Não ha muitos dias que o orgão do partido liberal desfigurando os factos, procurou incutir no animo de seus leitores o estado lastimoso a que chegou esta infeliz Provincia, depois da ascensão do partido Conservador ao poder.

Em verdade, se o hontem e hoje da Regeneração fosse escripto para os que não acompanharão a infelicissima quadra que atravessamos no dominio liberal progressista, poderia causar algum abalo, mas, para nós, para aquelles que soffrerão e forão victimas da mais sanhuda perseguição, pela qual passarão os habitantes da provincia, não podemos vêr nas *lucidias* razões do orgão da opposição senão puras declamações.

Disse-se que ainda hontem deixarão os cofres repletos e hoje estão exhaustos, porque não podem faser face ás despesas da provincia.

Boa duvida! Mas, perguntaremos, quem foi que augmentou as despesas, em 1869, com os ordenados dos professores e creou aulas de 2.º grão, sem a menor necessidade; elevou o ordenado do Inspector Geral, e creou uma repartição com Secretario, e Porteiro, duplicando desse modo a despeza, que cresceu cerca de 30:000\$000? Quem ordenou pagamentos de dividas figuradas? Quem augmentou a despeza com 12:000\$000 rs. annuaes de subvenção á companhia Catharinense de navegação a vapor? Quem elevou a despeza com a illuminação publica a 14:000\$000 rs. annualmente?

Quem augmentou o numero e vencimentos da força policial, acrescentando a despeza a mais 10:000\$000 rs. em cada anno?

Forão os *progressistas*, que, sem curar dos meios de receita, não só creárão empregos novos, mas elevarão a cifra da despeza,

a ponto tal que deixarão as estradas de Lages intransitaveis, porque não havia meios de conserval-as, tanto assim que chegarão em 1867, se nos não falla a memoria, a votar somente 7:000\$000 rs. para a verba obras publicas da provincia, por falta de meios!

E são os que hoje vem lançar em rosto a seus adversarios, esbanjamentos causados pelos mesmos censores!!!

Disserão mais que no tempo de seu dominio, existião *influencias reaes* que auxiliavão a authoridade publica.

Que illusão! Essas intituladas *influencias*, erão sustentadas pelo poder, porque, de persi, valião tanto como zero, do que dá sobejas provas o sen nenhum valimento, desde que a politica adversa derige os negocios publicos. E se não é assim, perguntamos, a *influencia real*, adquirida pelo prestigio, pode ser derrocada sem violencia?

Não, mil vezes, não. Pois bem, dizei-nos quaes são as violencias, as perseguições pelas quaes tén passado os vossos *influentes reaes*? Não apontareis nenhuma; e se o fizerdes com invencões, vos responderemos que todos elles gosão de seus empregos e vivem de reus ordenados pelo que bem se deprehende que devem ter a mesma posição social, de que antes gosavão.

Levantão ainda um castello, alardeando de que o Presidente *enchotou de suas cadeiras* os deputados provinciales, porque *lhe servião de obstaculo em vez de o auxiliarem*, não obstante serem os seus directores legaes.

Fallão á verdade, porque nem á Presidencia confere a lei semelhante poder, nem o actual Presidente da Provincia esteve em desacordo com a Assembléa; tanto mais quando nenhuma voz se levantou durante o periodo de sessão deste anno contra a administração. Isto só por si falla bem alto, para comprovar que a Assembléa não negou e nem jamais negaria os *meios amplos de governo*, dentro da orbita legal que lhe traça o acto adicional.

E são deste jaez todas as mais apreciações que o orgão da opposição faz no seu *bem elaborado* escripto!

Escuzão, certamente, um exame sério; por que hoje não é como o passado, em que o chefe da commandita dos designados, vio encherem-se as bolsas fallidas, com o espolio dos catharinenses chamados ao serviço da guerra contra o governo do Paraguay; hoje não é como o passado, que se protegião os desertores, mediante retribuição pecuniaria; hoje não é como o passado, em que a afilhagem ousada entrava pelas portas do palacio do governo e exigia a protecção de vandalismo aos favorecidos das *influencias legitimas*; hoje não é como o passado, porque não existe o escandalo de se impõem falsas informações para decapitar de empregos publicos os adversarios, a quem não se podia fazer dobrar e puxar o carro triumphal; em fim, hoje não é como o passado, que o cofre provincial deu dote de 600\$000 rs. a um filho da fortuna, o qual veio fazer figura no Desterro, porque em outro lugar só o conhecião pelo appellido de —tamanco—.

Nesse tempo, de nefasta recordação, existia uma Assembléa, em que dous unicos —espertalhões—, arranjavão augmentos de pingues vencimentos, para, descaradamente, occupar empregos incompativeis entre si, afim de accumularem os e encherem as algibeiras, até então vazias, porque se negavão ao trabalho, que faz honra aos homens laboriosos.

Emfim nesse tempo, que certamente foi differentissimo de hoje, porque não se empregão essas alicantinas, esses abuzos do poder, tudo é máo, pela unica razão de não terem o mando os heróes do *progressismo*, a quem não duvidamos enumerar como a perseguidores da humanidade, porque de facto o forão, não só pelo recrutamento, como tambem pelas designações, em que descubrirão *pepineira grossa*.

Nós, porém, que ainda temos presente os

desmandos, os abuzos, as violencias, as tropelias do direito postas em acção; que nos recordamos das perseguições movidas aos dignos Dr. juiz de direito de Lages e da Laguna; do patronato escandaloso prestado á sedição empregada e protegida no primeiro d'aquelles lugares para exhaustar o distincto magistrado com quem, para seus fins não contavão; e, finalmente, que temos consciencia das perseguições feitas ao denodado tenente coronel Gaspar Xavier Neves, não podemos deixar de esclamar: o passado é o *padrão de gloria* dos liberaes, e por si denuncia que nesse tempo o fallido fraudulentamente, o estillionario, o falsario, o que não possuia brio nem vislumbre de vergonha, e o perseguidor da humanidade, erão os que gosavão as boas graças, e, infelizmente, fazião a stirpe das *influencias legitimas*!!!!

Como, pois, deixar de existir differença na epoca de hoje, comparada com a de hontem? Oh! é impossivel.

Fallemos franco.

A realidade dos factos é significativa, e já mais poderá deixar de apontar que a epoca do *liberalissimo* ou do *progressimo*, cobrio de opprobrio a provincia.

Felizmente, hoje os fóros desta estão restaurados, porque a situação dominante é a da honra e probidade, e della estão afastados os parozitas que a deshonrarão.

E' isto, sem duvida o reverso dos factos.

COMMUNICADO

A natureza tem seus caprichos vaidosos.

De quando em vez estes se manifestão.

Não ha a menor duvida.

E' por esta razão indisciplinavel que nos appareceu uma *Megera no frade de pedra* intitulado *Despertador*.

No numero de terça-feira passada, dia de Santo Antonio de Lisboa, em que se fazia fogueiras para festejar o milagroso frade e, por essa causa, se illumina a terra, veio a *Megera* endoçando o Sr. Dr. Ferreira, Corréa ex-presidente desta provincia e censurando o Sr. Dr. Bandeira de Gouvêa, que actualmente a preside.

Essa censura, que não passa do despeito, de uma *amphiloquissima* coarctada, e do desejo de injuriar a honestidade e proverbial justiça praticada pelo Exm. Sr. Dr. Bandeira de Gouvêa, com a reintegração do Sr. Ovidio Dutra, é mais um acto injusto e immoral da *Megera*, igual, por sem duvida, aos de mais de que se tem servido para mostrar sua *finis educação*.

Ella procederia, se a *Megera* não se arrastasse irreflectidamente; ou se tivesse provado que a nomeação do Sr. João do Prado Faria, em substituição ao Sr. Dutra, fóra feita de conformidade com a lei, para ter razão de ser e considerar-se legitima.

Mas, isso é-lhe impossivel, porque o art. 3 do Regulamento da secretaria do governo oppõe-lhe embargos de improcedencia, justo impedimento e de nullidade provada do proprio acto do Sr. Ferreira Corréa.

Não havendo motivo, nem como sustental-o, a *Megera amphiloquina* atira-se aos mares da censura sem querer applicar á si, que — a ignorancia é a mãe do atrevimento.

Se ignora a disposição regimental que vimos de citar, o que é licito duvidar, devia ser mais cautelosa em não denunciar-se que foi useira e viseira em promover demissões, baseada na *faculdade coonestada pelo estylo constante e invariavel de ser* — a bem do serviço publico —.

Portanto deixe-se a *Megera* de revolver o passado inglorio do Sr. Corréa, porque o unico serviço que praticou, foi demittir os conservadores puros e insuflar a *dissidencia*, no que nem ao menos podia ter a gloria da invenção, porque servio simplesmente de instrumento ao seu *fidus achates*, Dr. Manoel Vieira Tosta, que o dobrava como cera amolecida, e se prestava aos manejos dos *dous espertalhões* que o dominavão na secretaria.

A esse tempo é que se podem applicar as bonitas phras-es:

Que desordem!... que chãos!... que anarchia!!!!

E se não fór assim que nos appareça o homenculo da correção, amphiloquo, com a sua patulhinha, para nos demonstrar que não somos, como até agora.

Justus.

Junho 15—71.

NOTICIARIO.

Por acto da presidencia de 14 do corrente, foi marcado o dia 1.º de Novembro proximo futuro para se proceder a eleição de deputados provinciales para a 19.ª legislatura de 1872 1873.

— Por acto da mesma data, foi aberto um crédito á verba « Pensionistas e aposentados » da quantia de 10.645.532 reis.

— Distribuiu-se nesta capital o jornal intitulado *Echo Americano*, impresso em Londres, em substituição da *Illustração Anglo-Brasileira*, que terminou. E' um periodico illustrado e que muito honra as pennas que n'elle collaborão. Tratando da viagem do Senhor Dom Pedro Segundo, diz que S. M. o Imperador ha de, por sem duvida, ter na illustrada metropole uma recepção digna de seu alto nome, tão respeitado na Inglaterra, para o que a imprensa ingleza se tem pronunciado e thegoricamente.

Como brasileiro não podemos deixar de congratularmo-nos com nossos patricios, quando vimos que a imprensa de Londres tece os mais subidos elogios ao nosso Augusto Soberano.

— A policia tem andado estes dias em actividade, por causa de negocios sobre venda de carne secca desembarcada do patacho *Adolpho*. Acha-se preso o capitão do dito patacho, Francisco Pedro Cidade, á ordem do Sr. Dr. chefe de policia, e informã-nos que tem de ser processado por crime de estellionato.

— Ante hontem seguiu para Biguassú a canhoneira *Mearim*, conduzindo a seu bordo os Srs. Dr. chefe de policia e capitão do porto, e alli apprehendeu a barca brasileira *União* de propriedade do Sr. tenente coronel Jacintho Pinto da Luz, fazendo-a condazir a este porto com guarda a bordo.

O proprietario pr-testou no juizo commercial contra este acto, e requereu uma vistoria judicial a bordo, a qual julgou o navio em bom estado e navegavel.

Ignoramos a razão d'aquelle procedimento.

A PEDIDO.

Testemunho de gratidão.

O abaixo assignado sendo acommettido de uma estomatite gangrenosa, correndo sua vida o maior perigo no leito de dôr se achou sempre a seu lado dia e noute o muito digno vigario desta freguezia o Rvdm Sr. Padre Carlos Fernando Cardozo, acompanhado de sua Exm. Mãe a Illm. Sra. D. Thereza prestando ao afflicto enfermo todos os socorros da humanidade. Dia por dia mais se agravava a molestia até que foi chamado o Illm. Sr. Dr. Henrique Schutel e este tão nobre e illustrado Sr. que tão bem sabe cumprir a a missão de medico, sem perda de tempo não obstante o mau transitio dos caminhos, nada lhe poz obstaculo e se dirigio á residencia do enfermo, e o medicou com tanto desvelo e acertadamente que em poucos dias o restabeleceu. Praza ao Deos Omnipotente que conserve as preciosas vidas áquelles para conforto e allivio dos agonizantes, e a este para pôr termo ao soffrimentos dos afflictos enfermos. Não podendo ficar em silencio tantos serviços prestados pelo Rvdm. Sr. Padre Cardozo e sua Exma. Mãe assim como a pontualidade do Illm. Sr. Dr. Schutel a quem o abaixo assignado se confessa sumamente grato, e da mesma fórma agradece a parte de seus vizinhos e amigos que lhe fizeram o caridoso obsequio de compartilhar em seus soffrimentos, e se prestarão com seus valiosos serviços a tão importante fim e a todos protesta seu voto de gratidão e pede desculpa se com isto offender seu melindre.

Freguezia de Santa Amaro do Cubatão 7 de Junho de 1871.

Manoel Antonio Soares do Nascimento.

EDITAES.

A Capitania do Porto contrata o fornecimento de azeite doce, sabão, tijolo inglez e riscado de algodão para o costeiro do pharol da ponta dos Naufragados, no exercicio de 1871 a 1872: Os proponentes apresentem suas propostas em carta feixada, na respectiva secretaria, até o dia 30 corrente mez.

Capitania do Porto de Santa Catharina 10 de Junho de 1871.

O Capitão do Porto

Bernardo Alves de Moura.

A Capitania do Porto faz publico, que até o fim do corrente mez, devem os proprietarios das embarcações que s'empregão no trafico do porto e rios navegaveis, habilital-as com a licença de que trata o art. 76 de Regulamento de 19 de Maio de 1846: sob pena de serem multados e cassar-se-lhes a antiga licença.

Capitania do Porto de Santa Catharina 10 de Junho de 1871.

O Capitão do Porto

Bernardo Alves de Moura.

ANNUNCIOS.

8 Livramento, 8

Vende-se n'esta casa por preços modicos os generos seguintes:

Charutos de Havana, Londres e Bahia, papel almaço de linho, de pezo, papel almaço (Finno), papel de Impressão, papel Imperial, papel para officios, papel florete liso e pautado, papel pequeno pautado (muito superior), papel de Hollanda liso; um grande sortimento de perfumarias superiores, escovas para dentes, unhas, cabelo e fato; linhas, agulhas e thezouras para unhas; espelhos, bonetes para crianças, e outros objectos mais que se vendem por bom preço, e em qualquer porção.

José Antonio de Lança Marques.

Aluga-se a casa n. 55 da Rua do Principe, para tratar na Praia de Fóra com seu proprietario

Joaquim José Barboza da Silveira.

VENDE-SE

na rua da Imperatriz uma morada de casas ns. 28 e 30, a qual tem quintal e poço com boa agua; para informações no escriptorio desta typographia.

Aluga-se a casa que foi do fallecido Guardamór Luiz Nunes Pires, no lugar denominado Rita Maria.

Para informações com

José de S. Freitas.

Typ. do Jornal a « Provincia »
Largo do Palacio n. 24.